



Of. Gab. 307/2019

Guaíba, 27 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício n.º 059/2019** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento n.º 218/2019**, apresentado pelos vereadores: **João Collares e Claudinha Jardim**.

O referido Requerimento traz o seguinte questionamento em relação à consultá no sitio eletrônico Leis Municipais ([1. Por qual razão as leis municipais de Guaíba não estão mais disponíveis para consulta no referido site? 2. Qual o custo anual para manutenção deste importante serviço? 3. Qual há possibilidade de as leis municipais estarem disponibilizada novamente no referido sitio eletrônico? 4. Caso a resposta anterior for positiva, qual há possibilidade de também serem disponibilizadas para domínio público todos os Decretos e Portarias no âmbito municipal de Guaíba?](https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4046/leis-de-guaiba/?q=Lei+Org%C3%AQ: \)

Agradecendo aos nobres vereadores por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

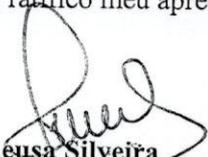
Devido ao término do contrato com a empresa Liz Serviços On Line e os tramites burocráticos para nova contratação, o serviço de acesso à legislação municipal através do mencionado site ficou inacessível por 11 dias. No entanto, a consulta da legislação municipal estava disponível no site do TCE-RS.

O custo anual do citado serviço é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A legislação municipal voltou a estar disponível no site <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4046/leis-de-guaiba/> em 24/05/2019. Os decretos já são disponibilizados no local, bem como no portal da transparência do Município.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.

  
Cleusa Silveira  
Prefeita Municipal, em exercício

Ao  
Exmo. Sr.  
Ver.º. Antonio Arilene Pereira  
M. D. Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

